

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1229/XIV/2ª

RECOMENDA AO GOVERNO QUE PROMOVA A EDUCAÇÃO PARA A SEXUALIDADE NAS ESCOLAS

Contribuir para o desenvolvimento pessoal e social das crianças e dos jovens é uma das responsabilidades da sociedade e da Escola. A promoção do desenvolvimento emocional e a proteção dos direitos sexuais das crianças e dos jovens concorrem para esses objetivos.

Nesse sentido, as emoções e a sexualidade estão contempladas nas áreas de competências "relacionamento interpessoal", "desenvolvimento pessoal e autonomia" e "bem-estar, saúde e ambiente" previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (2017). Porém, não estão garantidas todas as condições para que a educação sexual e emocional seja uma realidade em todas as escolas.

A educação sexual, o planeamento familiar e o acesso à contraceção estão consignados em Lei desde 1984: “O Estado garante o direito à educação sexual, como componente do direito fundamental à educação.” (Lei n.º 3/84, de 24 de março). A implementação efetiva desta lei, no entanto, conheceu obstáculos ao longo do tempo. Atualmente, a educação sexual nos estabelecimentos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as respectivas orientações curriculares adequadas para os diferentes níveis de ensino, estão definidas nos termos da Lei n.º 60/2009, de 6 de Agosto e regulamentadas pela Portaria n.º 196-A/2010, de 9 de Abril.

Entretanto, como refere a Associação para o Planeamento da Família, a extinção em 2012 das áreas curriculares não disciplinares Formação Cívica, Área de Projeto e Estudo Acompanhado “constitui uma barreira significativa à implementação não só da educação sexual, mas das outras componentes do programa de educação para a saúde”. Sendo de sublinhar que: “em muitas escolas, tem continuado a existir projetos de educação para a

saúde, gabinetes de educação para a saúde e professores coordenadores de educação para a saúde” (www.apf.pt/educacao-sexual).

É de salientar, neste âmbito, iniciativas regionais, como aquela que envolveu a ARSNorte, que criou o programa PRESS (Programa Regional de Educação Sexual em Saúde Escolar), para a implementação da educação sexual nas escolas de uma forma estruturada e sustentada, envolvendo profissionais de saúde escolar e professores, em parceria com a DGEST.

Efetivamente o tema “Sexualidade (diversidade, direitos, saúde sexual e reprodutiva)” está previsto para pelo menos dois ciclos do ensino básico, de acordo com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (2017). No entanto, se é de valorizar o apelo à sensibilidade das várias disciplinas para contemplar as questões da sexualidade, bem como todas as questões em seu torno, como os afetos, a igualdade de género ou a violência no namoro, a identidade de género e as diversas formas de exclusão, a falta de uma área curricular obrigatória é prejudicial à efetiva promoção da Educação para a Sexualidade. Até ao decreto lei 75 de 2018, em cada conselho de turma eram distribuídos 12 horas ou 16 tempos letivos pelas disciplinas, de acordo com as 4 grandes temáticas previstas na lei, explanados num projeto e inscritos nos sumários. Com o advento da Educação para a Cidadania, esta dinâmica foi interrompida e é o professor ou a professora de Cidadania que aborda ou não os temas da Educação para a Sexualidade, pois depende do projeto de Educação para a Cidadania existente definido para casa escola. Por esta razão, verifica-se um retrocesso na abordagem desta temática e um abandono das dinâmicas e práticas entretanto geradas.

É necessário, portanto, criar as melhores condições para que a Educação para a Sexualidade seja efetiva, sempre adaptada a cada idade, e promovendo o respeito pela igualdade de género, pela diversidade de orientações sexuais, e pela autodeterminação da identidade de género consagrados na Constituição e na Lei, e na observância da lei que continua em vigor.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Consagre um tempo curricular efetivo de educação para a sexualidade, especificamente dedicado a estes temas, nos ensinos básico e secundário;

2. Garanta oferta formativa em todo o território nacional para os e as docentes dos ensinos básico e secundário, no âmbito da educação sexual.
3. Analise, avalie e recupere as boas práticas no âmbito da Educação para a Sexualidade.
4. Promova e incentive as parcerias necessárias com quem no terreno faz ações de sensibilização.

Assembleia da República, 26 de abril de 2021

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Joana Mortágua; Alexandra Vieira; Jorge Costa; Mariana Mortágua; Beatriz Dias;
Diana Santos; Fabíola Cardoso; Isabel Pires; João Vasconcelos; José Manuel Pureza;
José Maria Cardoso; José Soeiro; Luís Monteiro; Maria Manuel Rola; Moisés Ferreira;
Nelson Peralta; Ricardo Vicente; Catarina Martins